

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 689, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Barrinha e dá outras providências.

A DIRETORIA COLEGIADA da AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inc. IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e o art. 29, inc. IV, do Estatuto da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e no Convênio de Cooperação nº 04/2024, através do qual o Município de Barrinha delegou as competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora ARES-PCJ;

Que através da Concorrência Pública nº 001/2024, o Município de Barrinha firmou Contrato de Concessão com a empresa concessionária Barrinha Saneamento S.A., para a concessão dos serviços públicos de água e esgoto no Município de Barrinha;

Que a empresa concessionária Barrinha Saneamento S.A., solicitou reajuste ordinário dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços por ela prestados, nos termos do Contrato de Concessão;

Que a Agência Reguladora ARES-PCJ, através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 11/2026-CRO, emitiu parecer favorável ao processo de reajuste tarifário, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-contratual e atendimento aos prazos e premissas definidas por esta Agência Reguladora;

Que em função da inexistência de Conselho de Regulação e Controle Social (CRCS) no Município de Barrinha e para que não haja prejuízo à data-base do reajuste contratual da concessionária, tendo em vista a importância da participação do Poder Executivo e da sociedade do Município no processo de reajuste tarifário, a Agência Reguladora ARES-PCJ aplicou a regra do art. 2º, §§6º e 7º, da Resolução ARES-PCJ nº 01/2011 e, dessa forma, o controle social foi realizado através da Consulta Pública nº 02/2026, no período de 12 de fevereiro de 2026 até 22 de fevereiro de 2026, com chamamento publicado na imprensa local do Município de Barrinha; e

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de reajuste tarifário da empresa concessionária Barrinha Saneamento, a Diretoria Colegiada da ARES-PCJ, na Reunião Ordinária nº 04/2026, ocorrida no dia 27/02/2026, deliberou e aprovou o referido reajuste tarifário, e

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pela concessionária Barrinha Saneamento S.A., em 9,25% (nove inteiros e vinte e cinco centésimos por cento).

Parágrafo único – O reajuste dos valores que trata o *caput* deste artigo será aplicado pela empresa concessionária Barrinha Saneamento S.A., a partir do mês de abril de 2026, em todas as categorias e faixas de consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pela concessionária Barrinha Saneamento S.A., conforme apresentados nas tabelas do Anexo I, desta Resolução.

Art. 3º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela Barrinha Saneamento S.A., em 9,25% (nove inteiros e vinte e cinco centésimos por cento).

Parágrafo único - O reajuste dos valores que trata o *caput* deste artigo será aplicado pela Barrinha Saneamento S.A., a partir do mês de abril de 2026.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela Barrinha Saneamento S.A., conforme apresentado nas tabelas do Anexo II, desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação a empresa concessionária Barrinha Saneamento S.A., afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos do Demais Serviços em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

Art. 6º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pela empresa concessionária Barrinha Saneamento S.A., após 30 (trinta) dias da publicação, na íntegra, desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Barrinha, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário.

Parágrafo único – A empresa concessionária Barrinha Saneamento S.A., somente realizará as leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, ora reajustados, obedecido os prazos estabelecidos no *caput* deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral da ARES-PCJ

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 689, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

ANEXO I

TABELAS DOS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

Residencial Social				
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifas (R\$)		
		Água	Esgoto	Total
De 0 a 10	m ³	14,60	7,30	21,90
De 11 a 15	m ³	1,58	0,79	2,37
De 16 a 20	m ³	2,37	1,19	3,56
De 21 a 30	m ³	3,54	1,77	5,31
De 31 a 40	m ³	4,02	2,01	6,03
De 41 a 50	m ³	4,51	2,26	6,77
Acima de 51	m ³	6,87	3,44	10,31

Residencial Normal				
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifas (R\$)		
		Água	Esgoto	Total
De 0 a 10	m ³	29,20	14,60	43,80
De 11 a 20	m ³	3,16	1,58	4,74
De 21 a 30	m ³	3,54	1,77	5,31
De 31 a 40	m ³	4,02	2,01	6,03
De 41 a 50	m ³	4,51	2,26	6,77
Acima de 51	m ³	6,87	3,44	10,31

Comercial				
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifas (R\$)		
		Água	Esgoto	Total
De 0 a 10	m ³	48,10	24,05	72,15
De 11 a 20	m ³	5,19	2,60	7,79
De 21 a 30	m ³	5,83	2,92	8,75
De 31 a 40	m ³	6,63	3,32	9,95
De 41 a 50	m ³	7,43	3,72	11,15
Acima de 51	m ³	11,31	5,66	16,97

Pública				
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifas (R\$)		
		Água	Esgoto	Total
De 0 a 10	m ³	48,10	24,05	72,15
De 11 a 20	m ³	5,19	2,60	7,79
De 21 a 30	m ³	5,83	2,92	8,75
De 31 a 40	m ³	6,63	3,32	9,95
De 41 a 50	m ³	7,43	3,72	11,15
Acima de 51	m ³	11,31	5,66	16,97

Industrial				
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifas (R\$)		
		Água	Esgoto	Total
De 0 a 10	m ³	52,90	26,45	79,35
De 11 a 20	m ³	5,70	2,85	8,55
De 21 a 30	m ³	6,42	3,21	9,63
De 31 a 40	m ³	7,29	3,65	10,94
De 41 a 50	m ³	8,17	4,09	12,26
Acima de 51	m ³	12,44	6,22	18,66

Nota: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 50% dos valores das Tarifas de Água até o ano 4 da Concessão. A partir do ano 5 o valor passará a ser 100%, conforme o Contrato.

EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

1) TARIFA DE ÁGUA

A Tarifa de Água é cobrada em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, para consumos de até 10 m³ e de 25 m³ da categoria Residencial Normal.

a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m³)

Tarifa de Água = 1ª Faixa = de 0 a 10 m³ = **R\$ 29,20**

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Água = (1ª Faixa = 10 m³ = R\$ 29,20) + (2ª Faixa = 10 m³ x R\$ 3,16 = R\$ 31,60) + (3ª Faixa = 5 m³ x R\$ 3,54 = R\$ 17,70)

Tarifa de Água = (R\$ 29,20 + R\$ 31,60 + R\$ 17,70) = **R\$ 78,50**

2) TARIFA DE ESGOTO

A Tarifa de Esgoto, com tratamento, também é cobrada em forma de cascata, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m³)

Tarifa de Esgoto = 1ª Faixa = de 0 a 10 m³ = **R\$ 14,60**

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Esgoto = (1ª Faixa = 10 m³ = R\$ 14,60) + (2ª Faixa = 10 m³ x R\$ 1,58 = R\$ 15,80) + (3ª Faixa = 5 m³ x R\$ 1,77 = R\$ 8,85)

Tarifa de Esgoto = (R\$ 14,60 + R\$ 15,80 + R\$ 8,85) = **R\$ 39,25**

3) TARIFA TOTAL (ÁGUA + ESGOTO)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados dos cálculos da Tarifa de Água e Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas categorias e Faixas de Consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 29,20) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 14,60)

Tarifa Total = (R\$ 29,20 + R\$ 14,60)

Tarifa Total = R\$ 43,80

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 78,50) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 39,25)

Tarifa Total = (R\$ 78,50 + R\$ 39,25)

Tarifa Total = R\$ 117,75

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 689, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026
ANEXO II
TABELA DOS VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

SERVIÇOS COMPLETARES	VALOR (R\$)
1. Serviços de ligações de água ou esgoto	
Ligação parada na calçada (com) reparos	145,01
Ligações em ruas, sem qualquer melhoramento	190,26
Ligações com calçada e paralelepípedos (com reparos)	286,28
Ligações com calçada e asfalto (com reparos)	648,81
2. Corte no pavimento (água ou esgoto)	
Na calçada	145,01
Na rua sem melhoramentos	95,39
Na rua com melhoramentos	265,26
3. Corte ou redução do fornecimento de água por falta de pagamento ou adulteração do hidrômetro. (Em caso de adulteração será cobrado o valor do corte + multa + religação)	
Na calçada	145,01
No cavalete/padrão	85,88
4. Serviços de água e esgoto	
Religação (lacre)	108,75
Lacre	47,57
Troca de hidrômetro (com lacre)	72,50
Troca de registro de cavalete (com lacre)	108,75
Troca de registro na calçada	156,42
5. Troca de ramal de água	
Da rede mestra até o registro da calçada, com reparo na calçada e asfalto e colar de tomada	648,80
Da rede mestra até o registro da calçada, com reparo na calçada e paralelepípedo colar de tomada	288,14
6. Troca de ramal de esgoto	
Da rede mestra até o registro da calçada, com reparo na calçada e asfalto	648,80
Da rede mestra até o registro da calçada, com reparo na calçada e paralelepípedo	288,14
7. Análise de água para particular	
Análise Físico-Química	156,42
Análise Bacteriológica	131,65
8. Caso excepcional (ruas que vão receber pavimentação)	
Ligações de esgoto (custo dos materiais)	190,26
Ligações de água (custo dos materiais)	120,25
Serviços	190,26
9. Transporte de água e retirada de água na ETA/Represas	
Por viagem (caminhão-pipa)	228,82
Valor do m³ de água tratada (p/ consumo)	6,28
Valor do m³ de água tratada (p/ piscina)	15,62



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E460-582D-E9C9-3A9A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DALTO FAVERO BROCHI (CPF 062.XXX.XXX-21) em 27/02/2026 13:56:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/E460-582D-E9C9-3A9A>